

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024/DIV-PE

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariré-CE.

Licitante Diligenciado: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ – CE.

Considerando a necessidade de assegurar a qualidade dos produtos fornecidos no âmbito do presente processo licitatório;

Considerando a avaliação inicial das amostras fornecidas pelo contratado, que resultou na constatação de que os produtos não atendem aos padrões de qualidade exigidos;

Considerando o princípio da autotutela da Administração Pública, que permite à Administração revisar seus próprios atos para garantir a legalidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos;

Considerando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Justiça sobre a possibilidade de revisão e RETIFICAÇÃO de atos administrativos em prol do interesse público;

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** a avaliação das amostras fornecidas pela empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, conforme as conclusões e recomendações detalhadas no Relatório de Avaliação de Amostras anexo a este Termo.
2. **Justificar** a adoção desta medida com base no princípio da autotutela da Administração Pública, que assegura a revisão e a correção dos atos administrativos para garantir a conformidade com a legislação e a eficiência na execução dos contratos administrativos.
3. **Citar** os seguintes acórdãos e decisões judiciais que fundamentam esta medida:
 - **Acórdão TCU nº 3225/2015 - Plenário:** Aborda a questão da qualidade dos produtos adquiridos pela Administração Pública e a responsabilidade de rejeitar produtos que não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital.
 - **Acórdão TCU nº 1174/2013 - Plenário:** Trata da importância de assegurar a economicidade e a qualidade dos produtos adquiridos pela Administração, destacando que a aquisição de itens de má qualidade compromete a boa utilização dos recursos públicos.
 - **Acórdão TCU nº 2675/2019 - Plenário:** Enfatiza a necessidade de verificação da qualidade dos produtos adquiridos para evitar prejuízos à Administração Pública e garantir a eficiência na prestação dos serviços.





- **Acórdão TCU nº 961/2009 – Plenário:** Reforça o princípio da autotutela administrativa, permitindo à Administração a revisão de seus próprios atos para corrigir ilegalidades ou garantir maior eficiência.
 - **Acórdão TCU nº 2.471/2008 – Plenário:** Trata da importância da autotutela administrativa, destacando que a Administração tem o dever de revisar e corrigir atos ilegais ou inadequados para proteger o interesse público.
4. **Solicitar** a publicação deste Termo de RETIFICAÇÃO nos meios oficiais de comunicação da Administração Pública, bem como a notificação da empresa contratada sobre a necessidade de substituição das amostras no prazo estipulado.

O termo de avaliação do itens corrigido da referida diligenciada segue anexo a este termo.

CARIRÉ-CE, 11 DE JULHO DE 2024.


ARNÓBIO DE AZEVEDO PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO